

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 012, de 11 de setembro de 2000.
"Dispõe sobre a criação de Emprego em Comissão que
específica e dá providências correlatas".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar:

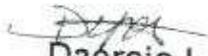
Artigo 1º. Fica criado para integrar os Anexos II e II-A, da Lei Complementar nº. 001/97, e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, 01 (um) **Emprego em Comissão de Encarregado dos Serviços da Tesouraria**, classificado no nível salarial VIII, correspondente a R\$ 700,00 (setecentos reais), mais uma gratificação por quebra de caixa de 10% sobre dito salário.

Artigo 2º. Para cobertura das despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão utilizados recursos orçamentários das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 11 de setembro de 2000.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Dr. Lourenço Porfirio Belutti Júnior
Assessor Técnico de Planejamento